



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - CCAdm-So/CCGT

Rod. João Leme dos Santos km 110 - SP-264, s/n - Bairro Itinga, Sorocaba/SP, CEP 18052-780

Telefone: (15) 32295997 - <http://www.ufscar.br>

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) EM ADMINISTRAÇÃO

Estabelece as diretrizes gerais e específicas para a realização, acompanhamento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Administração, campus Sorocaba.

O Conselho do Curso de Bacharelado em Administração, Campus Sorocaba, no exercício das atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UFSCar, em sua 101ª Reunião Ordinária do Conselho do Curso de Administração, realizada em 12 de fevereiro de 2025, e considerando:

- Resolução nº 5, de 14 de outubro de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração;
- Regimento dos Cursos de Graduação da UFSCar (setembro de 2016);

RESOLVE:

CAPÍTULO I - NATUREZA E OBJETIVO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se em uma das exigências para a obtenção do título de Bacharel em Administração, caracterizado como atividade acadêmica obrigatória essencial.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo possibilitar ao discente sintetizar e integrar conhecimentos adquiridos durante o curso, explicitando sua capacidade de análise, reflexão e crítica.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá criar condições que permitam o desenvolvimento de uma ou mais das seguintes competências:

- I - Reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, introduzir modificações nos processos produtivos e de gestão;
- II - Pensar estrategicamente;
- III - Atuar preventivamente, transferir e generalizar conhecimentos e exercer, em diferentes graus de complexidade, o processo da tomada de decisão;
- IV - Desenvolver expressão e comunicação compatíveis com o exercício profissional, inclusive nos processos de negociação e nas comunicações interpessoais ou intergrupais;

- V - Refletir e atuar criticamente sobre a esfera da produção, compreendendo sua posição e função na estrutura produtiva sob seu controle e gerenciamento;
- VI - Desenvolver raciocínio lógico, crítico e analítico para operar com valores e formulações matemáticas presentes nas relações formais e causais entre fenômenos produtivos, administrativos e de controle;
- VII - Expressar-se de modo crítico e criativo diante dos diferentes contextos organizacionais e sociais;
- VIII - Ter iniciativa, criatividade, determinação, vontade política e administrativa, vontade de aprender, abertura às mudanças;
- IX - Ter consciência da qualidade e das implicações éticas do seu exercício profissional;
- X - Desenvolver capacidade de transferir conhecimentos da vida e da experiência cotidianas para o ambiente de trabalho e do seu campo de atuação profissional, em diferentes modelos organizacionais, revelando-se profissional adaptável;
- XI - Desenvolver capacidade para elaborar, implementar e consolidar projetos em organizações;
- XII - Desenvolver capacidade para realizar consultoria em gestão e administração, pareceres e perícias administrativas, gerenciais, organizacionais, estratégicos e operacionais;
- XIII - Ser um pensador e difusor do conhecimento engajado no seu tempo e no seu lugar, bem como se constituir em agente de transformação da sociedade;
- XIV - Participar do desenvolvimento da ciência da Administração, por meio da pesquisa e da busca por novas técnicas e teorias.

CAPÍTULO II - CARGA HORÁRIA

Art. 4º A carga horária do Trabalho de Conclusão de Curso divide-se em dois semestres de cinco créditos cada um, totalizando 10 créditos equivalentes a uma carga horária de 150 horas.

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser cumprido dentro ou fora do período letivo regular da Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba.

Art. 6º Os créditos referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso serão contabilizados por meio da matrícula nas disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II”.

§ 1º O número de vagas a ser aberto nestas disciplinas será determinado pela demanda de vaga disponibilizada em relatório pelo Sistema de Gestão Acadêmica (SiGA), no período que antecede a matrícula dos discentes.

§ 2º Os docentes orientadores de TCC serão responsáveis por suas respectivas turmas das disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II”, nas quais estarão inscritos seus orientandos.

CAPÍTULO III - LOCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Constituem campos de atuação para Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - Empresas privadas;
- II - Empresas públicas;
- III - Organizações governamentais;
- IV - Organizações do Terceiro Setor;
- V - A Universidade Federal de São Carlos.

CAPÍTULO IV - MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido, em dupla ou individualmente, nas seguintes modalidades:

- I - Artigo científico;
- II - Capítulo de livro;
- III - Diagnóstico organizacional; e
- IV - Plano de Negócios.

Art. 9º O discente que tiver realizado pesquisa de iniciação científica, com ou sem remuneração, desde que vinculada ao Programa Institucional de Iniciação Científica da UFSCar ou de alguma agência oficial de fomento, poderá apresentar o relatório de Iniciação Científica como TCC. Nesse caso a nota final de TCC 1 e TCC 2 será atribuída pelo docente orientador.

Art. 10º O estudante ou dupla de estudantes que tiver um artigo aprovado em congresso ou periódico com avaliação às cegas, resultante do trabalho desenvolvido durante o curso será aprovado em TCC 1 e TCC 2 com nota 10. Para isso o trabalho deverá ter sido orientado por docente da UFSCar.

CAPÍTULO V - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º O Trabalho de Conclusão de Curso está dividido em duas etapas, desenvolvidas, respectivamente, nas disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II”.

§ 1º No caso de artigo científico, as atividades a serem desenvolvidas na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I” são as seguintes:

- I - Definição da situação problema, incluindo a justificativa e questão de pesquisa;
- II - Definição do objetivo geral e de objetivos específicos;
- III - Revisão de literatura sobre o problema definido;
- IV - Definição dos critérios metodológicos da pesquisa;
- V - Indicação das referências bibliográficas.

§ 2º No caso de artigo científico, as atividades a serem desenvolvidas na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso II” são as seguintes:

- I - Realizar a coleta de dados/pesquisa de campo;
- II - Tratamento e análise dos dados coletados;
- III - Apresentação dos resultados;
- IV - Redação do artigo final do TCC.

§ 3º No caso de diagnóstico organizacional, as atividades a serem desenvolvidas na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I” são as seguintes:

- I - Descrição da situação atual da empresa;
- II - Definição do objetivo geral e de objetivos específicos;
- III - Definição das etapas de execução do diagnóstico organizacional;
- IV - Indicação das referências bibliográficas.

§ 4º No caso de diagnóstico organizacional, as atividades a serem desenvolvidas na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso II” são as seguintes:

- I - Coleta de dados para o diagnóstico organizacional;
- II - Tratamento e análise dos dados coletados;

III - Elaboração de relatório de consultoria para a empresa.

§ 5º No caso de plano de negócios, as atividades a serem desenvolvidas na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I” são as seguintes:

I - Descrição de produtos ou serviços;

II - Primeira versão dos planos previstos para integralização do plano de negócios (planos de marketing, operacional, gestão de pessoas e financeiro);

III - Indicação das referências bibliográficas.

§ 6º No caso de plano de negócios, as atividades a serem desenvolvidas na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso II” são as seguintes:

I - Sumário Executivo;

II - Versão final dos planos previstos para integralização do plano de negócios (planos de marketing, operacional, gestão de pessoas e financeiro);

III - Redação de plano de negócios em sua formatação final.

Art. 12º O TCC deverá seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas de ortografia e de redação da Língua Portuguesa, em vigor no período de entrega do trabalho.

§ 1º O TCC II será avaliado por parecerista, docente do curso ou da UFSCar, indicado pelo orientador ou coordenação de curso, e sua nota será a média entre a nota do orientador e a nota do parecerista.

§ 2º A critério do parecerista, o aluno poderá ser solicitado a esclarecer dúvidas sobre o TCC.

§ 3º No caso do resultado do TCC II ser um artigo publicado em periódico ou evento, ou capítulo de livro, o seu formato poderá variar de acordo com o periódico, evento ou requisito editorial a que tenha sido submetido. O artigo que não for publicado deverá seguir o modelo de TCC disponibilizado pela Coordenação do Curso (Apêndice A).

§ 4º O TCC II publicado como artigo em periódico ou evento acadêmico ficará registrado na plataforma de acesso do periódico ou evento.

§ 5º No caso de diagnóstico organizacional, o formato do relatório final deverá seguir o modelo a ser disponibilizado pela Coordenação do Curso (Apêndice B).

§ 6º No caso de plano de negócios, o formato do relatório final deverá seguir o modelo a ser disponibilizado pela Coordenação do Curso (Apêndice C).

CAPÍTULO VI - ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º Todo docente da Universidade Federal de São Carlos, Campus Sorocaba, que ministra disciplinas no Curso de Administração pode vir a se constituir orientador de Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

§ 1º Os Orientadores poderão priorizar orientações de TCC em áreas afins à sua linha de pesquisa.

Art. 14º Cabe ao docente orientador explicar e dirimir possíveis dúvidas quanto às seguintes exigências relativas ao TCC: qualidade e aspectos formais requeridos de um trabalho acadêmico; prazos a serem obedecidos.

Art. 15º Compete ao Orientador de TCC:

I - Estabelecer, antes do início do Trabalho de Conclusão de Curso, o Plano de Orientação com o discente e o respectivo cronograma;

II - Supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelo discente através de encontros periódicos de orientação;

III - Indicar bibliografia de pesquisa e dar suporte ao discente;

- IV - Zelar pela realização a contento de todas as atividades pertinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso em Administração sob sua responsabilidade;
- V - Receber e avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso final para submissão ao parecerista ou ao evento ou ao periódico;
- VI - Avaliar a frequência e o desempenho do(s) discente(s) ao final do período do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII - Dirimir dúvidas do parecerista quanto ao trabalho apresentado, quando for o caso;
- VIII - Solicitar a presença do discente para dirimir as dúvidas do parecerista em relação ao TCC apresentado;
- IX - Indicar nomes de docentes pareceristas do TCC, quando necessário.
- X - Enviar para a Secretaria do Curso a folha de avaliação do TCC II (Apêndice D) com as notas e ponderações (do orientador e do parecerista, nas modalidades IV, V e VI), para fins de registro e arquivo.
- XI - Depositar o TCC II, após avaliação e aprovação, no Repositório Institucional da UFSCar, conforme Procedimento para Depósito do TCC II no Repositório (Apêndice E).

CAPÍTULO VII - ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

Art. 16º O discente deverá realizar efetivamente todas as atividades estabelecidas neste Regulamento:

- I - O discente deverá matricular-se nas disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II”;
- II - O discente deverá procurar os docentes do curso para consulta sobre a disponibilidade de orientação e a escolha do tema e, posteriormente, definir seu orientador de TCC;
- III - O discente deve estar ciente de que a troca de orientador não é permitida, salvo em casos excepcionais, quando o discente e o orientador deverão comunicar a Coordenação do Curso de Administração;
- IV - É de responsabilidade única e exclusiva do discente a iniciativa de providenciar as assinaturas exigidas em cada um dos formulários solicitados, bem como o respeito aos prazos estabelecidos no Calendário de Atividades do TCC, sob pena de ter suspensa a realização de seu TCC;
- V - O discente deverá enviar, via digital, à Secretaria do curso (arquivo .pdf) e ao seu docente orientador (arquivos .doc(x) e .pdf), a versão final do TCC de acordo com o modelo estabelecido pela Coordenação do curso (Apêndice A, B ou C);
- VI - Na versão final do TCC, o discente deve fazer a ficha catalográfica, utilizando o procedimento descrito no modelo de TCC (Apêndice A, B ou C);
- VII - O discente deverá preencher, assinar e enviar, via digital, à Secretaria do curso o Formulário de autorização de auto depósito, conforme normas do Repositório Institucional da UFSCar, contidas no Procedimento de Depósito do TCC II no Repositório (Apêndice E).
- VIII - Após avaliação do parecerista, se necessário, o discente terá o prazo de uma semana para fazer as devidas correções solicitadas como condicionante para atribuição da nota final de TCC;
- IX - O discente que desistir do TCC deverá cancelar, imediatamente, a sua inscrição na referida atividade de ensino, obedecendo criteriosamente o prazo indicado no Calendário Acadêmico da UFSCar. Os discentes desistentes que não cancelarem suas matrículas no prazo estabelecido deverão reiniciar integralmente o processo com base nas diretrizes da PROGRAD/UFSCar.

Art. 17º Art. 17 A responsabilidade de execução, elaboração e conclusão do TCC é exclusiva do discente, cabendo ao docente orientador e à Coordenação do Curso somente o suporte institucional para a realização do mesmo.

CAPÍTULO VIII - ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º Cabe à Coordenação de Curso efetuar, em condições de equidade, a distribuição da atividade de orientação junto ao corpo docente, agindo de modo a privilegiar o entendimento mútuo e garantir aos discentes as condições necessárias para a realização, com êxito e em obediência às normas superiores.

Art. 19º São atribuições da Coordenação do Curso:

I - Informar os discentes que farão o Trabalho de Conclusão de Curso sobre as regras e os procedimentos necessários para a execução dessa atividade;

II - Fornecer ao Orientador de TCC e, quando for o caso, ao representante da empresa, todas as informações necessárias para o cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso;

III - Estabelecer, no início do período letivo o Calendário de Atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - Manter atualizado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho do Curso de Administração, campus de Sorocaba;

V - Zelar pelo cumprimento de todas as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso e sugerir ao Conselho do Curso as alterações neste regulamento que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO IX - ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º Art. 20 Compete ao Conselho do Curso de Administração:

I - Aprovar o Calendário de Atividades do Trabalho de Conclusão, proposto pela Coordenação do Curso no início do semestre letivo;

II - Aprovar a composição das bancas de pareceristas de TCC, em caso de docente que não atua na UFSCar;

III - Dirimir sobre casos omissos.

CAPÍTULO X - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 21º Os critérios a serem observados nas avaliações do Trabalho de Conclusão de Curso, aprovados pelo Conselho do Curso de Administração, são:

I - Cumprimento do cronograma de atividades;

II - Entrega dos formulários solicitados dentro dos prazos previstos;

III - Coerência entre a definição da situação problema a ser resolvida e os resultados apresentados;

IV - Efetiva realização da pesquisa (documental e/ou empírica) pelo discente;

V - Redação clara e objetiva;

VI - Cumprimento das normas ABNT e da estrutura proposta por este Regulamento (Apêndices A, B e C);

VII - Apresentação e explicações do TCC ao parecerista, quando solicitado.

Art. 22º Os acompanhamentos das atividades propostas no Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser realizados:

I - Pelo orientador de TCC e pelo representante da empresa, quando necessário, naquelas atividades relacionadas diretamente com a orientação e acompanhamento do discente;

II - Pelo Conselho do Curso, em todos os aspectos que propiciem a realização do TCC de acordo com as normas estabelecidas por este regulamento.

Art. 23º Será considerado aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso em Administração o discente que cumprir os critérios estabelecidos no Art. 21, for aprovado pelo parecerista e orientador com média igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência de no mínimo 75%.

§ 1º Caso a nota média seja inferior a 6 e igual ou superior ou igual a 5, o estudante deverá participar do Processo de Avaliação Complementar (PAC), reapresentando o trabalho com as correções sugeridas pelo orientador e parecerista, submetendo-se a uma nova avaliação pelo orientador e mesmo parecerista.

Art. 24º A reprovação no Trabalho de Conclusão de Curso ocorrerá:

I - Por Frequência (RF = Reprovado por Frequência), quando o discente não cumprir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

II - Por Nota (RN = Reprovado por Nota), quando o discente obtiver média inferior a 5,0 (cinco) na avaliação final;

III - Quando houver identificação e comprovação de plágio de qualquer outro tipo de publicação.

Art. 25º Poderá ser atribuído o conceito I (incompleto) caso o orientador julgue que o trabalho demandará prazo superior ao calendário letivo regular para sua conclusão, conforme Regimento Geral de Cursos de Graduação da UFSCar.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho do Curso de Bacharelado em Administração e demais instâncias superiores.

Prof. Dr. Flávio Leonel de Carvalho

Presidente do Conselho do Curso de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Leonel de Carvalho, Coordenador(a) de Curso**, em 15/03/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1772043** e o código CRC **EC95A237**.